

**PORTARIA Nº070 DE 16/03/2020-DAF**

LAUDO MÉDICO Nº56806.  
 NOME: EDELMA CRUZ MONTEIRO  
 CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA:54188036/1  
 PERÍODO:04.02.2020 a 18.02.2020

**PORTARIA Nº071 DE 16/03/2020-DAF**

LAUDO MÉDICO Nº56816.  
 NOME: IVANISE DE SOUZA NAVARRO  
 CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA:5832128/1  
 PERÍODO:17.01.2020 a 15.02.2020

**PORTARIA Nº072 DE 16/03/2020-DAF**

LAUDO MÉDICO Nº56419.  
 NOME: ANA MARIA IPIRANGA OLIVEIRA DANTAS  
 CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA:54185851/1  
 PERÍODO:04.12.2019 a 02.01.2020

**PORTARIA Nº073 DE 16/03/2020-DAF**

LAUDO MÉDICO Nº56429.  
 NOME: KADYIA DAYSE CAMARA BORGES DE CAMPOS  
 CARGO: Farmacêutico Bioquímico, MATRÍCULA:54188041/2  
 PERÍODO:04.01.2020 a 10.01.2020

**PORTARIA Nº074 DE 17/03/2020-DAF**

LAUDO MÉDICO Nº117/2020  
 NOME: SIDNEY HELIO TAVARES NAVARRO  
 CARGO: Motorista, MATRÍCULA:57190663/1  
 PERÍODO:01.01.2020 a 30.03.2020

**PORTARIA Nº075 DE 17/03/2020-DAF**

LAUDO MÉDICO Nº203636A/1  
 NOME: TADEU BARROSO DE ALMEIDA  
 CARGO: Assistente Administrativo, MATRÍCULA:57193943/1  
 PERÍODO:28.01.2020 a 31.01.2020.

**Protocolo: 534768**

**CONTRATO**

**CONTRATO: 007/2020**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na "Aquisição de material de consumo para o laboratório de DNA", para atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório e da Coordenação das Unidades Regionais deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.  
 VALOR: R\$ 30.590,00 (Trinta mil, quinhentos e noventa reais).  
 VIGÊNCIA: 18/03/2020 a 17/03/2021.  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2020 - CPL/CPCRC  
 FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PLANO INTERNO: 4200008338C; PTRES: 858336; NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de consumo; FONTE: 0101 – Recursos ordinários; AÇÃO: 232085.  
 CONTRATADO: A empresa DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 32.578.926/0001-55, com sede à Rua Anísio Gomes, n.º 1181, Bairro: Parque das Nações, Birigui/SP, CEP: 16.201-175.  
 ORDENADOR DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

**Protocolo: 535026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

(Processo nº 2020/57803)  
 O Pregoeiro Oficial designado pela PORTARIA Nº 064/2020 – CPC-RC, no uso das atribuições que lhe são conferidas (art. 3º, IV, da Lei 10.520/02), e após a constatação do cumprimento das exigências legais relativas ao Pregão Eletrônico nº 004/2020 – CPC, que tem objeto a "Prestação de serviço de certificação digital, com fornecimento de token tipo E-CPF, MODELO A3" para a Coordenação de Informática, deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital, resolve:

I – ADJUDICAR o "ITEM 1" deste certame à empresa OBJECTI SOLUÇÕES LTDA (CNPJ/MF nº 11.735.236/0001-92) pela oferta de R\$ 49.950,00 (Quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Neste ato, encaminho os autos à Gerência do Núcleo de Controle Interno, para a devida análise de conformidade.

Belém, 18 de Março de 2019.  
 WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS  
 Pregoeiro Oficial

**Protocolo: 535041**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº. 175/ 2020**

OBJETIVO: Realizar perícia.  
 Fundamento Legal : LEI:5.810/94.  
 SERVIDOR: HEBERT RODRIGO DA SILVA RIBEIRO  
 MATRÍCULA: 55587510-2/ Auxiliar Técnico de Perícias;  
 SERVIDOR: Rildo Moraes Platino da Silva  
 MATRÍCULA: 5858275/2 / Perito Criminal;  
 Origem: BELÉM - PA Destino: TUCURUI - PA.  
 DIÁRIAS: 5,5 (Cinco e meia) PERÍODO: 17/02/2020 a 22/02/2020.  
 Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 173/ 2020**

OBJETIVO: Realizar exame.  
 Fundamento Legal : LEI:5.810/94.  
 SERVIDOR: Hinton Barros Cardoso Júnior  
 MATRÍCULA: 5205255/1 / Médico Legista;  
 Origem: BELÉM - PA Destino: BREVES - PA.  
 DIÁRIA: meia PERÍODO: 23/01/2020  
 Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 181/ 2020**

OBJETIVO: Realizar perícia.  
 Fundamento Legal : LEI:5.810/94.  
 SERVIDOR: Claudio Junior Carvalho  
 MATRÍCULA: 57223775/2/ Auxiliar Técnico de Perícias;  
 SERVIDOR: Gilson Ribeiro Magalhães  
 MATRÍCULA: 5948976 / Motorista;  
 SERVIDOR: José Augusto Barbosa De Andrade  
 MATRÍCULA: 55590287/2/ Perito Criminal;  
 Origem: MARABÁ - PA Destino: AGUA AZUL DO NORTE - PA.  
 DIÁRIAS: 1,5 (Uma e meia) PERÍODO: 31/01/2020 a 01/02/2020.  
 Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 050/ 2020**

OBJETIVO: Realizar perícia.  
 Fundamento Legal : LEI:5.810/94.  
 SERVIDOR: Gilson Ribeiro Magalhães  
 MATRÍCULA: 5948976 / Motorista;  
 SERVIDOR: José Augusto Barbosa De Andrade  
 MATRÍCULA: 55590287/2/ Perito Criminal;  
 Origem: MARABÁ - PA Destino: NOVO REPARTIMENTO - PA.  
 DIÁRIAS: 1,5 (Uma e meia) PERÍODO: 20/01/2020 a 21/01/2020.  
 Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**Protocolo: 534817**

**PORTARIA Nº. 052/ 2020**

OBJETIVO: Ficar a disposição.  
 Fundamento Legal : LEI:5.810/94.  
 SERVIDOR: Jorge Luis de Oliveira Moreira  
 MATRÍCULA: 57195375 / Auxiliar Operacional;  
 Origem: BELÉM - PA Destino: CASTANHAL - PA.  
 DIÁRIA: 2,5 (Duas e meia) PERÍODO: 16/01/2020 a 18/01/2020.  
 Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 051/ 2020**

OBJETIVO: Ficar a disposição.  
 Fundamento Legal : LEI:5.810/94.  
 SERVIDOR: Durval Santana Cordeiro Filho  
 MATRÍCULA: 5923280/1 / Motorista;  
 Origem: ABAETETUBA - PA Destino: BRAGANÇA - PA.  
 DIÁRIA: 10,5 (Dez e meia) PERÍODO: 21/01/2020 a 31/01/2020.  
 Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 053/ 2020**

OBJETIVO: Ficar a disposição .  
 Fundamento Legal : LEI:5.810/94.  
 SERVIDOR: Bruno Rodrigues da Silva  
 MATRÍCULA: 57192600/2/ Auxiliar Técnico de Perícias;  
 SERVIDOR: Carlos Fernando de Melo Lopes  
 MATRÍCULA: 5689376/2 / Perito Criminal;  
 Origem: BELÉM - PA Destino: PARAUPEBAS - PA.  
 DIÁRIAS: 10,5 (Dez e meia) PERÍODO: 07/02/2020 a 17/02/2020.  
 Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 054/ 2020**

OBJETIVO: Realizar perícia.  
 Fundamento Legal : LEI:5.810/94.  
 SERVIDOR: José Roberto Farias de Oliveira  
 MATRÍCULA: 72389/1 / Agente de Artes Práticas;  
 SERVIDOR: Paulo Roberto Pinto Bentes  
 MATRÍCULA: 5156785/1 / Perito Criminal;  
 Origem: BELÉM - PA Destino: PARAUPEBAS - PA.  
 DIÁRIAS: 10,5 (Dez e meia) PERÍODO: 03/02/2020 a 13/02/2020.  
 Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**Protocolo: 534831**

**PORTARIA Nº. 093/ 2020**

OBJETIVO: Conduzir veículo.  
 Fundamento Legal : LEI:5.810/94.  
 SERVIDOR: Antônio Carlos Ribeiro da Silva  
 MATRÍCULA: 5941895 / Motorista;  
 Origem: BELÉM - PA Destino: BRAGANÇA - PA.  
 DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 15/01/2020  
 Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 200/ 2020**

OBJETIVO: Realizar perícia.  
 Fundamento Legal : LEI:5.810/94.  
 SERVIDOR: Adriano Vanderlei Reginaldo  
 MATRÍCULA: 57225372 / Auxiliar Técnico de Perícias;  
 SERVIDOR: Joel Romão Batista  
 MATRÍCULA: 5948468 / Auxiliar Operacional;  
 SERVIDOR: Maik Neves da Cruz  
 MATRÍCULA: 5892890 / Motorista;  
 Origem: ALTAMIRA - PA Destino: SEM. JOSÉ PORFÍRIO - PA.  
 DIÁRIAS: 01 (Uma) PERÍODO: 14/02/2020  
 Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS

**PORTARIA Nº. 202/ 2020**

OBJETIVO: Realizar perícia.  
 Fundamento Legal : LEI:5.810/94.  
 SERVIDOR: Herculano de Figueiredo Marçal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O LABORATÓRIO DE DNA, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES" E A EMPRESA DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", com sede estabelecida à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-480, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº SSP/PA e do CPF/MF nº e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede estabelecida à Rua Anísio Gomes, nº 1181, Parque das Nações, Birigui/SP, CEP 16.201-175, fone: (18) 3644-1251, e-mail: financeiro@dinalab.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.578.926/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Lucas Henrique Pepice, titular do registro de identidade nº 41573377 SSP/SP e do CPF nº 415.370.298-60, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2020 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente pregão consiste na "Aquisição de material de Consumo para o Laboratório de DNA" para o atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório e da Coordenação das Unidades Regionais deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 1 – CAIXAS PARA TUBOS						
Item	Material	SIMAS	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Caixa com tampa para 96 tubos de 200 microlitros ou 0,2 mL.	2029677	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
02	Caixa para 100 tubos criogênicos de 1,5 mL a 2,0 mL, para armazenamento em freezer - 80 °C. Tampa com fecho de segurança e dobradiça. Fabricado em polipropileno rígido, autoclavável, com dimensões 141 X 151 X 57 mm. Unidade.	0779091	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



LOTE 2 – DISPOSITIVO DE ULTRAFILTRAÇÃO						
Item	Material	SIMAS	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
03	Dispositivo de ultrafiltração para DNA Forense – Microcon Fast Flow - com membrana de celulose regenerada, corte 100KDA, para volume de 0,5mL. Caixa com 100 unidades.	2029995	CX	03	R\$ 3.433,33	R\$ 10.300,00
04	Dispositivo de ultrafiltração para DNA Forense – Microcon 30 - com membrana de celulose regenerada, corte 30KDA, para volume de 0,5mL. Caixa com 100 unidades.	2030004	CX	02	R\$ 3.550,00	R\$ 7.100,00
LOTE 4 – PONTEIRAS						
Item	Material	SIMAS	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
10	Ponteira 10 microlitros com barreira - Ponteiras, para volume de 10 microlitros, com barreira, esterilizadas, livres de RNase e DNase, de baixa retenção para DNA, para pipetadores do tipo Gilson. Pacote com 1000.	1839578	PCT	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
11	Ponteira de 20 microlitros com barreira (rack com 96 unidades) – Ponteiras em racks contendo 96 unidades, para volume de 20 microlitros, com barreira, esterilizadas, livres de RNase e DNase, de baixa retenção para DNA, para pipetadores do tipo Gilson. Caixa com 10 racks de 96 ponteiras.	0316350	CX	10	R\$ 300,00	R\$ 3000,00
12	Ponteira 200 microlitros com barreira (rack com 96 unidades) - Ponteiras em racks contendo 96 unidades, para volume de 200 microlitros, com barreira, esterilizadas, livres de RNase e DNase, de baixa retenção para DNA, para pipetadores do tipo Gilson. Caixa com 10 racks de 96 ponteiras.	0780014	CX	05	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
13	Ponteira 1000 microlitros com barreira (rack com 96 unidades) - Ponteiras em racks contendo 96 unidades, para volume de 1000 microlitros, com barreira, esterilizadas, livres de RNase e DNase, de baixa retenção para DNA, para pipetadores do tipo Gilson. Caixa com 10 racks de 96 ponteiras.	1055950	CX	05	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
14	Ponteira 100 microlitros com barreira (rack com 96 unidades) - Ponteiras em racks contendo 96 unidades, para volume de 100 microlitros, com barreira, esterilizadas, livres de RNase e DNase, de baixa retenção para DNA, para pipetadores do tipo Gilson. Caixa com 10 racks de 96 ponteiras.	1055933	CX	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00



VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1, 2 e 4.

R\$ 30.590,00

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 – CPC – RC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.590,00 (Trinta mil, quinhentos e noventa reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: 4200008338C; PTRES: 858338; NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo; FONTE: 0101 – Recursos Ordinários; AÇÃO: 232085.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidades relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do Decreto Estadual nº. 877/2008 (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1. No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar junto a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



5.1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Parágrafo Quarto:** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;



- 6.2. Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 6.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 6.5. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 6.6. Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 6.7. Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;
- 6.8. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.
- 6.9. Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.
- 6.10. Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A contratada deverá cumprir estritamente o disposto no termo de referência, além do disposto nesta cláusula.
- 7.2. Deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 7.3. A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4. A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à Contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia);

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.
- 8.2. O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com



a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3. As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

**Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS**

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 18 de março de 2020.

  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”  
Celso da Silva Mascarenhas - Diretor Geral  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS  
EIRELI:32578926000155  
Dados: 2020.03.18 09:18:35 -03'00'

DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
Lucas Henrique Pepico  
CONTRATADA

Testemunhas:

Assina: Aprieta C. A. Melo  
CPF: 530.198.492-08

Assina: RENE HADAD M. BEATO  
CPF: 946.833.872-04